CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, PARA CONDUZIR E DISCIPLINAR O PROCESSO ELITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE IÇARA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.244, de 26 de Abril de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembléia Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.244, de 25 de Abril de 2013 que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de Içara;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.244, de 25 de Abril de 2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei 12.696/12.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1**° A presente resolução cria a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 3.244, de 25 de Abril de 2013.
- **Art. 2**° A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, que se refere o Artigo **1**°, desta resolução, tem como responsabilidade principal; REGULAMENTAR, DISCIPLINAR E CONDUZIR, o processo eleitoral que se realizará sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a supervisão do MINISTÉRIO PUBLICO.
- **Art. 3**° A duração desta comissão será até a posse dos CONSELHEIROS ELEITOS. Neste processo excepcional de transição da escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12.

Içara, 30 de Abril de 2013.

Clair da Silva Presidente do CMDCA/IÇARA.